

AUT. 31/2010  
PROJ 82/2010  
MESA.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
EM 22/02/2011  
PRESIDENTE

LEI Nº 4.936

De 11 de Junho de 2010.

FIXA SALÁRIO O MÍNIMO PARA OS  
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS  
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA  
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a  
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art.1º** - O SÁLARIO MÍNIMO dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campina Grande, Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas, fica estipulado em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**Art. 2º** - Os efeitos pecuniários de reajuste concedido no art. 1º da presente Lei retroagem a 02 de janeiro de 2010.

**Art. 3º** - As categorias funcionais abaixo nominadas sofrerão reajuste nos percentuais a seguir descritos, cujos efeitos pecuniários vigorarão a partir de 1º de maio de 2010.

Nomenclatura	Nível	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível7
Técnico Legislativo	AGP 1	895,57	939,55	989,00	1.041,06	1.145,16	1.202,41	1.262,66
Redatores de Atas	AGP2	895,57	939,55	989,00	1.041,06	1.145,16	1.202,41	1.262,66
Revisores de atas	AGP3	895,57	939,55	989,00	1.041,06	1.145,16	1.202,41	1.262,66
Taquigrafia Legislativo	AGP 4	895,57	939,55	989,00	1.041,06	1.145,16	1.202,41	1.262,66

**Art.4º** - Os demais servidores EFETIVOS desta Casa Legislativa, terão reajuste salarial nos seguintes percentuais vigorarão a partir de 1º de maio de 2010.

ur



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Vencimentos – R\$	Percentual Reajuste
ATÉ 2.000,00	7% (sete por cento)
DE 4.001,00 ATÉ 6.000,00	3% (TRÊS POR CENTO)
A PARTIR DE 6.001,00	2% (DOIS POR CENTO)

**Art. 5º** - Os servidores das atividades de APOIO GERAL LEGISLATIVO – NÍVEL 5, perceberão remuneração equivalente a R\$ 868,75 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), cujos efeitos pecuniários retroagirão 01/05/2008.

**Art. 6º** - Os cargos em comissão – CC1 e CC2 perceberão remuneração conforme a tabela abaixo discriminada, cujos efeitos pecuniários retroagirão 01/05/2008, nos seguintes termos:

Nível	R\$
CC1	4.980,00
CC2	1.425,00

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento próprio.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.



VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal